

ID: C103

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, QUE TEM POR  
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.408.496/0001-63, com sede na cidade de CAÇAPAVA-SP, denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, sucessora por incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, denominada **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais abaixo assinados.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 17.056/2019 autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias para a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, ambas empresas públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral de Acionistas da PRODESP, realizada nesta data, aprovou a incorporação da IMESP pela PRODESP, assim definida como data da efetivação da incorporação;

**CONSIDERANDO** que a incorporação é a operação societária realizada em observância aos artigos 1116 e seguintes, do Código Civil, bem como, o artigo 227 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/1976.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

1.2. Em virtude da incorporação deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 62.577.929/0114-12 (PRODESP – filial Mooca – São Paulo).


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO**

**ID: C103**

2.1. A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura da empresa contratada.

2.2. A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes à contratação ora objeto de ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus eventuais aditivos que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taboão da Serra, 02 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

  
Nome: DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI

Cargo: PRESIDENTE

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

  
IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

  
CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA  
DIRETOR PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: GLEICE JULIANA DA SILVA  
RG: 445248683

2.   
Nome: DENISE DA SILVA GONÇALVES  
RG: 181500887

**ANEXO I**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

**Contratada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
**PRODESP**

**Contrato n°:**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

**Advogado (S) n° OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, 02 de agosto de 2021.



ID: C103

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **354.345.908-21**

Assinatura: Dandara P C Leite Gissoni

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nome: **DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **354.345.908-21**

Assinatura: Dandara P C Leite Gissoni

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **354.345.908-21**

Assinatura: Dandara P C Leite Gissoni

*(Handwritten marks)*

ID: C103

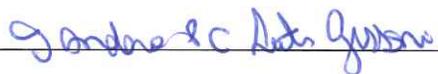
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

Nome: **DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **354.345.908-21**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo

CPF:

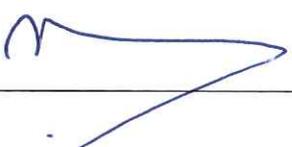
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

Nome: **IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO**

Cargo: **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

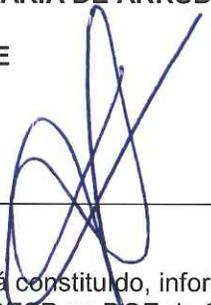
CPF: **076.716.038-05**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome: **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **264.722.698-90**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.  
Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 22/09/2020